

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília - DF - CEP: 70.040-906
Telefone: 2020-4100 – gabinete.ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 80 /2016-MP

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

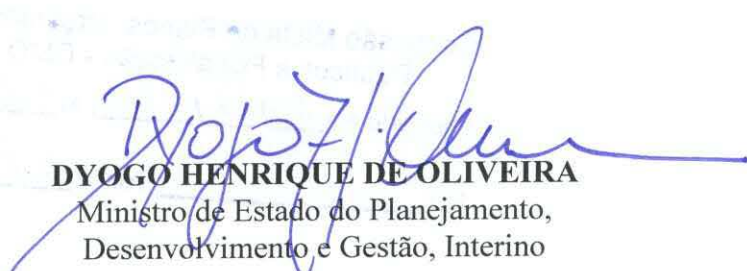
A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ARTHUR LIRA**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Atualização do Anexo V do PLN nº 18, de 2016-CN (PLOA-2017).**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência proposta de atualização do Anexo V do PLN nº 18, de 2016-CN, Projeto de Lei Orçamentária para 2017, PLOA-2017, conforme disposto no § 3º do art. 103 do Substitutivo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, PLDO-2017, acompanhada da Nota Técnica SEI nº 17893/2016-MP, de 9 de dezembro de 2016, que versa sobre o assunto.
2. Por oportuno, informo que as atualizações não implicam em impactos orçamentários adicionais e referem-se a ajustes para adequar a estrutura final do citado Anexo às exigências constantes do art. 103 do Substitutivo ao PLDO-2017.

Atenciosamente,


DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, Interino



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
 Secretaria de Orçamento Federal
 Secretaria-Ajunta para Assuntos Fiscais
 Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

Nota Técnica nº 17893/2016-MP

ASSUNTO: Atualização do Anexo V do PLN nº 18, de 2016-CN (PLOA-2017) – SEI nº 03500.002141/2016-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Versa a presente Nota Técnica sobre proposta de atualização do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária para 2017 - PLOA-2017 (PLN nº 18, de 2016-CN), com base no disposto no § 3º do art. 103 do Substitutivo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, PLDO-2017.
2. Trata-se, portanto, de ajustes relativos ao Anexo V do PLOA-2017, que não implicam em aumento de despesas orçamentárias, em vista da necessidade de ajustes visando a inclusão de item autorizativo, nos termos do art. 169 da Constituição Federal, relativo a Projeto de Lei com a finalidade de promover reajuste remuneratório no subsídio dos membros da Defensoria Pública da União – DPU.
3. Sugere-se o encaminhamento de solicitação de ajustes no Anexo V do PLOA-2017 ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Deputado Arthur Lira e ao Relator do PLOA-2017, Senador Eduardo Braga.

ANÁLISE

4. Inicialmente, cabe ressaltar o § 3º do art. 103 do Substitutivo ao PLDO-2017, o qual prevê:

§ 2º O anexo de que trata o § 1º considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2017 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização, durante a apreciação do projeto, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no prazo fixado pelo § 5º do art. 166 da Constituição Federal. (grifo nosso)

5. Com base nesse dispositivo, apresenta-se proposta de atualização do Anexo V do PLOA-2017 (PLN nº 18, de 2016-CN), que visa a incluir subitem específico no item “II – Alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração”, relativo a Projeto de Lei com a finalidade de promover reajuste remuneratório no subsídio dos membros da Defensoria Pública da União – DPU, da seguinte forma:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL
	EM 2017	ANUALIZADA	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	
			RESERVA DE CONTING.	RESERVA DE CONTING.	
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:					
2. Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	44.669.402	9.827.269	54.496.671
2.1. Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	44.669.402	9.827.269	54.496.671
2.1.1. PL relativo ao reajuste do subsídio dos membros da Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	44.669.402	9.827.269	54.496.671

6. Acrescente-se, ainda, que em função da inclusão no Anexo V do PLOA-2017 da proposta acima apresentada, houve a necessidade de renumeração dos itens originalmente constantes do referido Anexo, bem como de totalizadores internos, o que resultou na versão final constante no Anexo desta Nota Técnica, sob o título “**VERSÃO FINAL AJUSTADA DO ANEXO V DO PLOA-2017**”, que contempla, também, as alterações solicitadas por intermédio do Ofícios nº 65 e 66/2016-MP, ambos de 21 de novembro de 2016, encaminhados ao Relator do PLOA-2017 e ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Câmara dos Deputados – CMO, respectivamente.

CONCLUSÃO

7. No que se refere à inclusão no Anexo V do PLOA-2017, ora proposta, entende-se que são oportunos e meritoriosos e estão amparados pelo disposto no § 3º do art. 103 do Substitutivo ao PLDO-2017, tratando-se de medida que imprimirá maior aperfeiçoamento técnico ao referido Anexo, não implicando em quaisquer acréscimos orçamentários sobre o PLOA-2017.
8. Isso posto, submete-se à consideração do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o encaminhamento de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Deputado Arthur Lira e ao Relator do PLOA-2017, Senador Eduardo Braga, propondo a atualização do Anexo V do PLN nº 18, de 2016-CN, acompanhado da presente Nota Técnica.

A consideração superior,

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA
 Coordenador-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

De acordo. Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma proposta.

Brasília, 9 de dezembro de 2016.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA, Coordenador-Geral**, em 09/12/2016, às 19:01.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JULIAO JUNIOR, Secretário-Adjunto**, em 09/12/2016, às 19:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2915647** e o código CRC **5D675A75**.

2.6.9. PL nº 8.310, de 2014 - TRT 22ª Região (1)	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.10. PL nº 383, de 2015 - TRT 12ª Região	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.11. PL nº 384, de 2015 - TRT 16ª Região	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.12. PL nº 514, de 2015 - TRT 3ª Região	640	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.13. PL nº 956, de 2015 - TRT 4ª Região	445	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.14. PL nº 960, de 2015 - TRT 2ª Região	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.15. PL nº 961, de 2015 - TRT 7ª Região	66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.16. PL nº 1.400, de 2015 - TRT 1ª Região	428	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.17. PL nº 1.403, de 2015 - TRT 1ª Região	218	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.18. PL nº 1.834, de 2015 - TRT 6ª Região	438	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.19. PL nº 1.916, de 2015 - TRT 9ª Região	889	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.20. PL nº 1.940, de 2015 - TRT 18ª Região	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.21. PL nº 2.641, de 2015 - TRT 6ª Região	128	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.22. PL nº 2.642, de 2015 - TRT 15ª Região	193	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.23. PL nº 2.744, de 2015 - TRT 17ª Região	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.24. PL nº 2.745, de 2015 - TRT 10ª Região	79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.25. PL nº 2.746, de 2015 - TRTs 14ª, 16ª, 19ª, 20ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.26. PL nº 2.817, de 2015 - TRT 8ª Região	447	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.27. PL nº 2.818, de 2015 - TRT 20ª Região	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.28. PL nº 8.332, de 2015 - TRT 7ª Região	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.29. PL nº 8.333, de 2015 - TRT 12ª Região	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.30. PL nº 8.334, de 2015 - TRT 16ª Região	93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.31. PLC nº 100, de 2015 - TST	324	162	12.145.104	24.290.208	-	11.143.209	11.143.209	-	1.001.895	1.001.895	-	12.145.104
2.6.32. PLC nº 190, de 2015 - TRT 5ª Região	49	25	1.975.735	3.951.470	-	1.790.199	1.790.199	-	185.536	185.536	-	1.975.735
2.6.33. PLC nº 194, de 2015 - TRT 19ª Região	14	7	576.941	1.153.882	-	532.412	532.412	-	44.529	44.529	-	576.941
2.6.34. PL nº 4.397, de 2016 - TRT 5ª Região	490	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.35. PL nº 4.398, de 2016 - TRT 19ª Região	69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.36. PL nº 5.764, de 2016 - CSJT	367	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	18	109	5.927.293	11.854.586	5.054.000	-	5.054.000	873.293	-	873.293	-	5.927.293
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	109	5.927.293	11.854.586	5.054.000	-	5.054.000	873.293	-	873.293	-	5.927.293
2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8. Conselho Nacional de Justiça	-	6	191.938	383.876	167.200	-	167.200	24.738	-	24.738	-	191.938
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	6	191.938	383.876	167.200	-	167.200	24.738	-	24.738	-	191.938
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	-	252	13.704.190	27.408.380	11.818.000	-	11.818.000	1.886.190	-	1.886.190	-	13.704.190
3.1. Ministério Público da União	-	251	13.574.382	27.148.764	11.711.600	-	11.711.600	1.862.782	-	1.862.782	-	13.574.382
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	251	13.574.382	27.148.764	11.711.600	-	11.711.600	1.862.782	-	1.862.782	-	13.574.382
3.2. Conselho Nacional do Ministério Público	-	1	129.808	259.616	106.400	-	106.400	23.408	-	23.408	-	129.808
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	1	129.808	259.616	106.400	-	106.400	23.408	-	23.408	-	129.808
4. Defensoria Pública da União	3.897	44	6.009.881	11.972.509	5.000.000	-	5.000.000	1.009.881	-	1.009.881	-	6.009.881
4.1. Cargos e funções vagos	-	44	6.009.881	11.972.509	5.000.000	-	5.000.000	1.009.881	-	1.009.881	-	6.009.881
4.2. PL nº 7.922, de 2014 - Criação de cargos efetivos comissionadas	2.751	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1.146	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Poder Executivo	3.861	18.690	871.542.766	1.389.265.586	270.480.281	393.007.365	663.487.646	3.369.663	58.463.651	61.833.314	-	725.320.960
5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis	2.261	4.963	451.471.016	672.940.425	-	393.007.365	393.007.365	-	58.463.651	58.463.651	-	451.471.016
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	4.963	451.471.016	672.940.425	-	393.007.365	393.007.365	-	58.463.651	58.463.651	-	451.471.016

5.1.2. PL nº 5.271, de 2016 - Universidade Federal de Catalão - GO	353	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.3. PL nº 5.272, de 2016 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba - PI	541	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.4. PL nº 5.273, de 2016 - Universidade Federal do Rondonópolis - MT	543	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.5. PL nº 5.274, de 2016 - Universidade Federal do Norte do Tocantins - TO	491	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.6. PL nº 5.275, de 2016 - Universidade Federal de Jataí - GO	333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2. Fixação de efetivos - Militares	-	10.503	240.022.069	448.616.466	240.022.069	-	240.022.069	-	-	-	240.022.069
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica	-	3.242	89.832.136	167.901.956	89.832.136	-	89.832.136	-	-	-	89.832.136
5.2.2. Fixação de Efetivos - Exército	-	6.501	125.542.748	234.647.359	125.542.748	-	125.542.748	-	-	-	125.542.748
5.2.3. Fixação de efetivos - Marinha	-	760	24.647.185	46.067.151	24.647.185	-	24.647.185	-	-	-	24.647.185
5.3. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	1.600	2.150	146.221.806	233.880.820	-	-	-	-	-	-	-
5.3.1. Cargos e funções vagos	-	2.150	146.221.806	233.880.820	-	-	-	-	-	-	-
5.3.2. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3.3. PL nº 6.244, de 2013 - Fiocruz	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	1.074	33.827.875	33.827.875	30.458.212	-	30.458.212	3.369.663	-	3.369.663	33.827.875
5.4.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	355	5.005.580	5.005.580	5.005.580	-	5.005.580	-	-	-	5.005.580
5.4.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	524	10.135.984	10.135.984	10.135.984	-	10.135.984	-	-	-	10.135.984
5.4.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	195	18.686.311	18.686.311	15.316.648	-	15.316.648	3.369.663	-	3.369.663	18.686.311
TOTAL DO ITEM I	21.489	20.779	1.011.290.897	1.667.177.540	375.938.752	414.519.460	790.458.212	14.163.099	60.447.780	74.610.879	865.069.091
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	19.889	18.629	865.069.091	1.433.296.720	375.938.752	414.519.460	790.458.212	14.163.099	60.447.780	74.610.879	865.069.091

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

I. Poder Legislativo	11.879.719	11.879.719	8.302.095	-	8.302.095	3.577.624	-	3.577.624	11.879.719
I.1. Tribunal de Contas da União	11.879.719	11.879.719	8.302.095	-	8.302.095	3.577.624	-	3.577.624	11.879.719
1.1.1. Alteração da Resolução TCU nº 146, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o percentual de implementação da Gratificação de Desempenho aos proventos da inatividade, sendo 67% em 2017; 84% em 2018 e 100% em 2019	11.879.719	11.879.719	8.302.095	-	8.302.095	3.577.624	-	3.577.624	11.879.719
2. Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	-	44.669.402	44.669.402	-	9.827.269	9.827.269	54.496.671
2.1. Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	-	44.669.402	44.669.402	-	9.827.269	9.827.269	54.496.671
2.1.1. PL relativo ao reajuste do subsídio dos membros da Defensoria Pública da União	54.496.671	54.496.671	-	44.669.402	44.669.402	-	9.827.269	9.827.269	54.496.671
3. Poder Executivo	5.895.665.374	5.895.665.374	-	5.578.047.956	5.578.047.956	-	317.617.418	317.617.418	5.895.665.374
3.1. PL nº 5.864, de 2016 - Carreiras Auditoria da Receita Federal do Brasil e outras	2.848.244.200	2.848.244.200	-	2.796.754.196	2.796.754.196	-	51.490.004	51.490.004	2.848.244.200
3.2. PL nº 5.865, de 2016 - Carreiras DNIT, INCRA, Políticas Sociais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal	2.010.400.497	2.010.400.497	-	1.788.810.180	1.788.810.180	-	221.590.317	221.590.317	2.010.400.497
3.3. PL nº 6.427, de 2016 - BESP-PMBI/Peritos Médicos do INSS	108.864.000	108.864.000	-	108.864.000	108.864.000	-	-	-	108.864.000
3.4. AntepLs - Carreiras Auditoria do Trabalho, Médico Perito do INSS, Polícia Civil dos Ex-Territórios, Diplomacia, Oficial e Assistente de Chancelaria e Infraestrutura	928.156.677	928.156.677	-	883.619.580	883.619.580	-	44.537.097	44.537.097	928.156.677
TOTAL DO ITEM II	5.962.041.764	5.962.041.764	8.302.095	5.622.717.358	5.631.019.453	3.577.624	327.444.687	331.022.311	5.962.041.764
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)	6.973.332.661	7.629.219.304	384.240.847	6.037.236.818	6.421.477.665	17.740.723	387.892.467	405.633.190	6.827.110.855
TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)	6.827.110.855	7.395.338.484	384.240.847	6.037.236.818	6.421.477.665	17.740.723	387.892.467	405.633.190	6.827.110.855

(1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 8º do art. 84 do PLDO-2017, relativo ao impacto orçamentário-financeiro atualizado.

(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2016, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2017 e que venham a vagar a posteriori, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	VALOR
Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	384.240.847
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	12.205.600
02101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Senado Federal	9.249.200
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	14.015.461
10101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Supremo Tribunal Federal	1.048.800
11101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Superior Tribunal de Justiça	2.362.552
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	19.507.769
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	520.530
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	6.156.874
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	26.654.580
16101.10.28.846.0909.0C04.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	5.054.000
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	167.200
29101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Defensoria Pública da União	5.000.000
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	11.711.600
52111.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando da Aeronáutica	89.832.136
52121.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando do Exército	125.542.748
52131.10.28.846.0909.0C04.0001 - Comando da Marinha	24.647.185
59101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	106.400
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	30.458.212
Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração	17.740.723
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	601.137
02101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Senado Federal	479.920
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	3.896.745
10101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Supremo Tribunal Federal	126.165
11101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Superior Tribunal de Justiça	313.538
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	2.528.830
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	74.214
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	834.634
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1.721.775
16101.10.28.846.0909.00H7.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	873.293
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	24.738
29101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Defensoria Pública da União	1.009.881
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	1.862.782
59101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	23.408
73901.10.28.846.0903.009HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	3.369.663
Reserva de Contingência / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição - União	6.425.129.285
71102.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Outras Despesas de Pessoal e Encargos	6.037.236.818
71102.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Outras Despesas de Pessoal e Encargos	387.892.467

Total Geral	6.827.110.855
Despesas Primárias	6.421.477.665
Despesas Financeiras	405.633.190